



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 46, DE 4 DE AGOSTO DE 1949 .

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu - promulgo a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a permutar com a Irmandade de Misericórdia, proprietária da Santa Casa D. Carolina Malheiros, ou com a entidade que efetiva e juridicamente represente aquela instituição, uma área de terreno com 3.120,00 metros quadrados que atualmente faz parte de uma extremidade da rua Conselheiro Antonio Prado, a partir da rua Carolina Malheiros até à rua da Saudade, com treze (13) metros de largura por duzentos e quarenta metros (240 mts) de comprimento, e mais uma área de oitocentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados (877,50 mts.2) na rua Joaquim José com frente para a rua Ernesto de Oliveira onde tem treze metros e cinquenta centímetros (13,50ms) por sessenta e cinco metros de comprimento, ambas de propriedade da municipalidade, por uma área de terreno com quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados (577,50 ms2) na rua Ernesto de Oliveira onde mede trinta e tres metros (33 mts) por dezessete metros e cincoenta centímetros (17,50 mts), sendo esta medida para a rua da Saudade, cuja área descrita em último lugar é atualmente de propriedade da referida entidade particular, todas situadas nesta cidade .

Artigo 2º - A permuta será feita sem volta alguma, dando-se à mesma o valor de cinco mil, cruzeiros (R\$ 5.000,00).

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 4 de agosto de 1949 .

A.)- João Bpatista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .